



ANÁLISE TÉCNICA – ASSESSORIA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Projeto de Lei 45/2024 – *Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.*

Solicitante: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final – Vereadora Paré

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Município de Bom Despacho a abrir crédito adicional especial na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 560.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), na fonte 1550 Transferência do Salário-Educação (recursos do exercício corrente) e 2550 – Transferência do Salário-Educação (recursos de exercícios anteriores) a serem utilizados na ação: “0012.0365.0030.1015 - *Garantir o funcionamento adequado das unidades educacionais do ensino infantil creche, por meio do provimento adequado de infraestrutura física, construção, reforma, operacional, segurança, tecnologias e acessibilidade. Alcançar as metas estabelecidas pelo PME.* ” , no elemento de despesa 44906100 - Aquisição de Imóveis.

Serão utilizadas como fonte de recurso para a abertura dos créditos adicionais especiais pretendidos, a anulação de dotações nas mesmas fontes de recurso que estão alocadas em despesas correntes no ensino fundamental, no valor de R\$ 494.000,00 e ensino infantil no valor de R\$ 66.000,00.

Conforme previsão no artigo 3º do PL 45/2024 o valor do crédito adicional aberto poderá ser suplementado até a totalidade dos seus valores.

Não foi objeto de análise os documentos anexos ao PL 45/2024 às folhas 06 a 12 – Processo Administrativo de desapropriação, por não ser o propósito do Parecer Técnico Contábil Financeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO / MG



CONCLUSÃO

O Projeto de Lei 45/2024, de acordo com a análise contábil – financeira, atende os requisitos necessários, podendo prosseguir e ser apreciado.

Este é o parecer

Bom Despacho, 10 de dezembro de 2024.

Tânia Aparecida Pereira

Assessora Financeira e Contábil